

# FÓRUM CULTURAL DE GULPILHARES



## REGULAMENTO – PROVAS DE SELEÇÃO

Curso Básico de Música

## Artigo 1º

### Enquadramento Legal

De acordo com o artigo 22º do regulamento interno do FCG e nos termos do n.º2 do artigo 45º da portaria 223-A/ 2018, de 3 de agosto, podem ser admitidos no Curso Básico de Música os alunos que ingressam no 5º ano de escolaridade, através da realização de uma **Prova de Seleção**, aplicada pelo estabelecimento de ensino responsável pela lecionação da componente de formação vocacional, no caso o Fórum Cultural de Gulpilhares.

## Artigo 2º

### Inscrições

1. A abertura do prazo de inscrições será tornada pública na página do FCG, em [www.forumcg.pt](http://www.forumcg.pt).
2. As inscrições poderão ser feitas através da página do FCG ([www.forumcg.pt](http://www.forumcg.pt)), durante o mês de abril, e de acordo com as indicações fornecidas pelos serviços administrativos.
3. Os candidatos ao curso básico de música poderão inscrever-se – no máximo e por ordem de preferência – a 2 instrumentos, entre os seguintes: Acordeão, Bateria, Canto, Clarinete, Contrabaixo, Flauta Transversal, Guitarra Clássica, Harpa, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Violeta, Violino e Violoncelo.
4. Os candidatos sem conhecimentos específicos na área da música poderão realizar apenas a Prova de Aptidão Musical. Contudo, a admissão dos mesmos ficará **sujeita à existência de vagas** não preenchidas pelos candidatos que tenham realizado a Prova de Conhecimentos de Música.

## Artigo 3º

### Provas

1. Os candidatos terão de realizar uma prova de seleção que será dividida em dois momentos. O primeiro relacionado com a aptidão musical e o segundo com os conhecimentos na área da música.
2. A prova de seleção terá as seguintes componentes:
  - **Aptidão Musical**  
Tem como finalidade aferir as capacidades exigidas para a aprendizagem da música no âmbito do ensino artístico especializado, nomeadamente:

- i. O ouvido musical;
- ii. A capacidade de memorização e reprodução de padrões rítmicos e melódicos;
- iii. A coordenação e interdependência motoras.

▪ **Prova de Conhecimentos de Música**

Tem como finalidade apurar conhecimentos específicos na área da música nomeadamente no que respeita à formação musical e à execução instrumental. Serão avaliadas as seguintes competências:

- Formação Musical
  - i. Domínio de conteúdos teóricos (identificação de figuras rítmicas; identificação de compassos; identificação de notas musicais escritas na pauta em clave de Sol 2ª linha;
  - ii. Leitura rítmica, identificação de trechos musicais (rítmicos/ melódicos) de dificuldade reduzida;
  - iii. Leitura rítmica, solfejada e entoada de dificuldade reduzida.
- Execução Instrumental
  - i. Domínio técnico/musical, nomeadamente ao nível da postura, sonoridade, afinação, entre outros parâmetros que venham a ser considerados pertinentes em função da especificidade do instrumento;
  - ii. Competências interpretativas.

Artigo 4º

**Ponderação das Provas**

1. A Prova de Aptidão terá uma ponderação de 60% na classificação final.
2. A Prova de Conhecimentos terá uma ponderação de 40% na classificação final (formação musical 15% e execução instrumental 25%).

Artigo 5º

**Calendarização das Provas**

1. A realização das provas decorrerá durante o mês de maio conforme o estabelecido no plano de atividades e calendário escolar para o ano letivo em curso.
2. A data das provas de seleção será comunicada aos candidatos para o email fornecido no ato da inscrição.

## Artigo 6º

### Júri

O júri da Prova de Aptidão, assim como da Prova de Conhecimentos, será constituído por três professores do corpo docente do FCG a quem recai a responsabilidade de atribuir a respetiva classificação.

## Artigo 7º

### Vagas

A previsão do número de vagas será anunciada em tempo oportuno pela Direção, sendo que a confirmação do mesmo poderá ficar **condicionada à data de publicação dos resultados do Concurso a Contrato de Patrocínio por parte do Ministério da Educação.**

## Artigo 8º

### Resultados

1. Os resultados obtidos nas provas de seleção têm **carácter eliminatório** sendo a decisão do júri **soberana e inapelável**.
2. Independentemente do número de vagas disponíveis, os resultados obtidos pelos candidatos serão apresentados em forma de lista, por instrumento e ordenados da classificação mais alta para a mais baixa.
3. Os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50% serão considerados “aptos”. Os candidatos com resultados inferiores a 50% serão considerados “não aptos” e excluídos do processo de admissão.
4. Os candidatos “aptos” serão chamados por ordem decrescente de classificação até se completar o número de vagas disponíveis.
5. Os candidatos cujo resultado final lhes permita serem admitidos nos dois instrumentos a que se candidatam ficarão colocados naquele em que se registar a classificação mais elevada na Prova de Conhecimentos.
6. Os candidatos “aptos” cujo resultado da prova não lhes permita o acesso a uma vaga financiada ficarão em lista de espera, podendo ser chamados por ordem decrescente de classificação nos casos em que:
  - a. Não se verifique a efetivação de matrícula de candidatos admitidos;
  - b. Não se verifique a renovação de matrícula por parte de alunos que já frequentam o curso básico de música.

## Artigo 9º

### Situações de Empate

1. No caso de empate na classificação final entre candidatos que realizem a Prova de Conhecimentos será considerado como critério de desempate e por esta ordem:
  - a. A avaliação da componente de Execução Instrumental;
  - b. A avaliação da componente de Formação Musical.
  
2. No caso de empate na classificação final entre candidatos que realizem apenas a Prova de Aptidão será considerado como critério de desempate e por esta ordem:
  - a. A avaliação obtida no parâmetro “Memorização e reprodução de padrões rítmicos e melódicos”;
  - b. A data de inscrição na Prova de Seleção.

## Artigo 10º

### Faltas de presença

1. O candidato que faltar a uma das provas com justificação aceite poderá requerer à Direção do FCG o reagendamento da mesma que deverá acontecer até uma semana antes da data prevista para a publicação dos resultados.
2. O candidato que faltar a uma das provas sem aviso prévio e/ou sem apresentação de justificação formal, considerada válida, será excluído do processo de admissão.

## Artigo 11º

### Material

O material necessário para a realização da Prova de Seleção é da responsabilidade dos candidatos, a saber:

- a. Lápis, borracha e esferográfica azul ou preta (Prova de Aptidão e Formação Musical);
- b. Partituras e instrumento, exceção feita aos candidatos ao curso de Bateria, Harpa, Percussão e Piano (Prova de Execução Instrumental).

## Artigo 12º

### Disposições Finais

1. A Matriz da Prova de Seleção será tornada pública com a antecedência de pelo menos trinta dias relativamente à data de realização das mesmas.
2. Complementarmente à Prova de Seleção, a Direção do FCG poderá realizar uma entrevista com cada candidato e respetivo encarregado de educação – que não será objeto de classificação – com o objetivo de:
  - a. Aferir o grau de motivação do candidato para aprendizagem da música;
  - b. Esclarecer o E.E. sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;
  - c. Informar o E.E. sobre o Regulamento Interno e Projeto Educativo do FCG.
3. Os resultados serão, por norma, divulgados entre a última semana de maio e a primeira semana de junho, salvo eventualidades que obriguem ao adiamento da comunicação dos mesmos e que oportunamente serão anunciados pela Direção ou pelos serviços administrativos.
4. Caso não se verifique o preenchimento total das vagas disponíveis será aberta uma nova fase de provas de seleção em data a designar pela Direção do FCG.
5. O candidato ao Curso Básico de Música só será considerado oficialmente admitido após formalizar a matrícula, podendo a confirmação do seu financiamento ficar **sujeita à publicação pelo Ministério da Educação do número de vagas financiadas em Contrato de Patrocínio**.
6. Sem prejuízo da legislação mencionada no artigo 1º, qualquer caso omissivo neste regulamento será analisado pela Direção do FCG, que tem poder decisório.